II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

de 1 de Agosto de 1990

que autoriza os Estados-membros a instalarem uma vigilância intracomunitária das importações para introdução no consumo de certos produtos siderúrgicos, originários de certos países terceiros, abrangidos pelo Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e introduzidos em livre prática num outro Estado-membro

(90/459/CECA)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e, nomeadamente, o terceiro parágrafo do seu artigo 71º,

Tendo em conta os pedidos apresentados pelos Estados-membros,

Considerando que, nos termos do disposto no Tratado CECA, o princípio da livre circulação abrange necessariamente os produtos originários de países terceiros introduzidos em livre prática num Estado-membro;

Considerando que, no comércio intracomunitário, estas disposições não permitem a exigência, mesmo a título meramente formal, de licenças de importação ou de qualquer outro procedimento similar;

Considerando que, para fazer face à crise existente no sector da siderurgia, a Comissão adoptou medidas com efeitos tanto a nível interno como externo; que, neste contexto, foram adoptadas medidas em relação às importações de certos produtos originários de certos países terceiros, com o objectivo de garantir o respeito das correntes comerciais tradicionais entre a Comunidade e esses países, incluindo no plano regional;

Considerando, no entanto, que o conjunto destas medidas não é susceptível de eliminar o risco de desvios de tráfego dos produtos em causa;

Considerando que, nestas circunstâncias, é necessário assegurar, em primeiro lugar, um conhecimento completo das importações originárias de países terceiros em livre prática previsíveis em certos Estados-membros e as condições em que são efectuadas; que é, assim, conveniente autorizar os Estados-membros a instaurarem uma vigilância prévia destas importações, sujeitando-as à concessão de um título de importação;

Considerando que subsiste a necessidade de manter, durante um período transitório, o sistema de informação assim estabelecido; que convém, contudo, limitar o âmbito de aplicação das medidas de vigilância para ter em conta a redução decidida, no que se refere a 1990, da gama dos produtos e países de origem abrangidos pelas medidas externas;

Considerando que a emissão do título deve ter carácter automático, ter lugar nos prazos estabelecidos e respeitar a todas as quantidadas pedidas; que o carácter automático exclui a utilização do sistema em condições susceptíveis de agravar os efeitos restritivos para além do necessário à conservação do objectivo procurado;

Considerando que estas medidas de vigilância devem ser estritamente limitadas no tempo;

Considerando que, a fim de evitar que o controlo da origem constitua um entrave às trocas comerciais intracomunitárias, é conveniente prever que, regra geral, os Estados-membros devem, aquando do cumprimento das formalidades ligadas à importação de um produto proveniente de outro Estado-membro, limitar-se a pedir ao importador uma simples declaração relativa à origem desse produto, na medida em que o importador tenha dela um conhecimento razoável;

Considerando que é importante que os Estados-membros comuniquem periodicamente à Comissão os resultados da vigilância,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

1. Os Estados-membros referidos no anexo são autorizados, cada um no que lhe diz respeito, a subordinar à apresentação, às autoridades competentes, de um título de importação, as importações para introdução no consumo (a seguir denominadas «importações») dos produtos siderúrgicos abrangidos pelo Tratado, enumerados no anexo, originários dos países terceiros referidos no anexo e introduzidos em livre prática nos outros Estados-membros.

2. O título de importação é emitido ou visado pelos Estados-membros, sem encargos, para todas as quantidades pedidas, logo após a recepção do pedido e, em qualquer caso, no prazo máximo de dez dias úteis a partir da apresentação do pedido, sem excluir as medidas de protecção eventualmente autorizadas nos termos do terceiro parágrafo do artigo 71º do Tratado.

3. A validade do título de importação é de três meses.

4. Os títulos de importação completamente utilizados serão imediatamente enviados ao serviço que os tenha emitido. Os títulos que não tenham sido utilizados, ou que o tenham sido de modo incompleto, serão enviados ao serviço que os tenha emitido nos cinco dias úteis seguintes ao termo do seu período de validade.

Artigo 2º

1. Do pedido do importador devem constar:

a) O país de origem e o Estado-membro de proveniência;

b) A designação da mercadoria com indicação do código da Nomenclatura Combinada;

c) A quantidade dos produtos em toneladas;

d) O nome, endereço, número de telefone e número de telex do requerente;

e) Os elementos de prova da introdução em livre prática. Na falta destes elementos, a validade do título de importação é limitada a um mês, a contar da sua emissão;

f) As características que justificam, eventualmente, o carácter de segunda escolha ou de desclassificado dos produtos;

g) As referências de um eventual pedido anterior de título de importação relativo aos mesmos produtos.

Os Estados-membros não podem exigir indicações suplementares.

2. O importador deve declarar a exactidão do seu pedido de título de importação e apresentar em seu apoio duas cópias, quer do ou dos contratos de compra quer da ou das confirmações de encomenda do vendedor.

Artigo 3º

1. Aquando do cumprimento das formalidades relacionadas com a importação de produtos de uma espécie sujeita a medidas de vigilância intracomunitária, as autoridades competentes do Estado-membro de importação podem solicitar ao importador a indicação da origem dos mesmos na declaração aduaneira ou no pedido do título de importação.

2. Só podem ser pedidas justificações complementares nos casos em que dúvidas sérias e fundadas as tornem indispensáveis tendo em vista garantir a verdadeira origem do produto em causa. O pedido de tais justificações complementares não pode, no entando, por si só, obstar à importação das mercadorias.

Artigo 4º

1. Os Estados-membros comunicam à Comissão, nos dez primeiros dias de cada mês:

a) As quantidades, em toneladas, para as quais foram emitidos títulos de importação durante o mês anterior;

b) As quantidades, em toneladas, em relação às quais caducaram os títulos de importação durante o mês anterior sem terem sido utilizados, total ou parcialmente, pelos importadores;

c) As quantidades que foram objecto, durante o mês anterior, de uma renovação total ou parcial de um título de importação anteriormente concedido.

2. As comunicações dos Estados-membros incluem:

a) A discriminação por produto, de acordo com o código da Nomenclatura Combinada;

b) A discriminação por Estado-membro de proveniência e por país de origem.

Artigo 5º

Os Estados-membros são destinatários da presente decisão. É aplicável até 31 de Dezembro de 1990.

Feito em Bruxelas, em 1 de Agosto de 1990.

Pela Comissão
Frans ANDRIESSEN
Vice-Presidente

ANEXO

LISTA DOS PRODUTOS CUJA IMPORTAÇÃO FICA SUJEITA À EMISSÃO DE UM TÍTULO DE IMPORTAÇÃO

Estados-membros	Países terceiros de origem	Código NC	
RF da ALEMANHA	Bulgária Hungria Polónia Roménia Checoslováquia União Soviética República Popular da Coreia	7201 10 19	
		ex 7201 20 00	— que contenham, em peso, mais de 1 % de silício
		ex 7208 11 00	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 12 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 12 91	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 12 99	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 13 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 13 91	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 13 99	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 14 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono e de espessura igual ou superior a 1,5 mm
		ex 7208 14 90	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono e de espessura igual ou superior a 1,5 mm
		ex 7208 21 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 21 90	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 22 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 22 91	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 22 99	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 23 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 23 91	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 23 99	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 24 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono e de espessura igual ou superior a 1,5 mm
		ex 7208 24 90	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono e de espessura igual ou superior a 1,5 mm
		ex 7208 32 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 32 30	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 32 51	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 32 59	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 32 91	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 32 99	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 33 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 33 91	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 33 99	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 34 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 34 90	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 42 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 42 30	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 42 51	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 42 59	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 42 91	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 42 99	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 43 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 43 91	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 43 99	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 44 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 44 90	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono

Estados-membros	Países terceiros de origem	Código NC	
RF da ALEMANHA *(cont.)*	Bulgária Hungria Polónia Roménia Checoslováquia União Soviética República Popular da Coreia	ex 7209 12 90	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7209 13 90	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7209 22 90	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7209 23 90	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7209 32 90	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7209 33 90	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7209 42 90	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7209 43 90	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7211 12 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7211 12 90	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono e de espessura igual ou inferior a 6 mm
		ex 7211 19 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono e de espessura igual ou superior a 1,5 mm
			— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono, de espessura igual ou superior a 3 mm e não enrolados
		ex 7211 19 91	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7211 19 99	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7211 22 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7211 22 90	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono e de espessura igual ou inferior a 6 mm
		ex 7211 29 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono e de espessura igual ou superior a 1,5 mm
			— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono e de espessura igual ou superior a 3 mm e não enrolados
		ex 7211 29 91	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7211 29 99	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7211 30 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono e de espessura igual ou superior a 0,5 mm mas inferior a 3 mm
		ex 7211 41 10	— de espessura igual ou superior a 0,5 mm mas inferior a 3 mm
		ex 7211 49 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono e de espessura igual ou superior a 0,5 mm mas inferior a 3 mm
		ex 7214 20 00	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		7214 40 10	
		7214 40 91	
		7214 40 99	
		7214 50 10	
		7214 50 91	
		7214 50 99	
		ex 7216 21 00	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7216 22 00	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7216 31 19	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7216 31 99	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7216 32 19	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7216 32 99	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7216 40 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7216 40 90	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7216 50 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7216 50 90	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
			Coils
BENELUX	Bulgária Hungria Polónia Roménia Checoslováquia República Democrática Alemã União Soviética	7208 11 00	
		7208 12 10	
		7208 12 91	
		7208 12 99	
		7208 13 10	
		7208 13 91	
		7208 13 99	

Estados-membros	Países terceiros de origem	Código NC	
			Coils *(continuação)*
BENELUX *(cont.)*	Bulgária Hungria Polónia Roménia Checoslováquia República Democrática Alemã União Soviética	ex 7208 14 10	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm
		ex 7208 14 90	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm
		7208 21 10	
		7208 21 90	
		7208 22 10	
		7208 22 91	
		7208 22 99	
		7208 23 10	
		7208 23 91	
		7208 23 99	
		ex 7208 24 10	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm
		ex 7208 24 90	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm
		ex 7211 12 10	— enrolados
		ex 7211 19 10	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm, enrolados
		ex 7211 22 10	— enrolados
		ex 7211 29 10	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm, enrolados
		7219 11 10	
		7219 11 90	
		7219 12 10	
		7219 12 90	
		7219 13 10	
		7219 13 90	
		ex 7219 14 10	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm
		ex 7219 14 90	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm
		ex 7220 11 00	— enrolados, de largura superior a 500 mm
		ex 7220 12 00	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm, enrolados, de largura superior a 500 mm
		ex 7225 10 10	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm, enrolados
		ex 7225 20 11	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm, enrolados
		ex 7225 30 00	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm
		ex 7226 10 10	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm, enrolados, de largura superior a 500 mm
		ex 7226 20 10	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm, enrolados, de largura superior a 500 mm
		ex 7226 91 00	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm, enrolados, de largura superior a 500 mm
			Outros produtos siderúrgicos
		ex 7208 14 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono, de espessura inferior a 1,5 mm
		ex 7208 14 90	— de espessura inferior a 1,5 mm, que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 24 10	— de espessura inferior a 1,5 mm, que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 24 90	— de espessura inferior a 1,5 mm, que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 32 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 32 30	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 32 51	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 32 59	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 32 91	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 32 99	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono

Estados-membros	Países terceiros de origem	Código NC	
			Outros produtos siderúrgicos *(continuação)*
BENELUX *(cont.)*	Bulgária Hungria Polónia Roménia Checoslováquia República Democrática Alemã União Soviética	ex 7208 33 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 33 91	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 33 99	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 34 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 34 90	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 35 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 35 91	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 35 93	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 35 99	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 42 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 42 30	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 42 51	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 42 59	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 42 91	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 42 99	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 43 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 43 91	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 43 99	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 44 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 44 90	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 45 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 45 91	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 45 93	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 45 99	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7208 90 10	— simplemente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		7209 12 10	
		7209 12 90	
		7209 13 10	
		7209 13 90	
		7209 14 10	
		7209 14 90	
		7209 22 10	
		7209 22 90	
		7209 23 10	
		7209 23 90	
		7209 24 10	
		7209 24 91	
		7209 24 99	
		7209 32 10	
		7209 32 90	
		7209 33 10	
		7209 33 90	
		7209 34 10	
		7209 34 90	
		7209 42 10	
		7209 42 90	
		7209 43 10	
		7209 43 90	
		7209 44 10	
		7209 44 90	
		ex 7209 90 10	— simplemente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular

Estados-membros	Países terceiros de origem	Código NC	
			Outros produtos siderúrgicos *(cont.)*
BENELUX *(cont.)*	Bulgária Hungria Polónia Roménia Checoslováquia República Democrática Alemã União Soviética	ex 7210 11 10	— simplemente tratadas à superfície e que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
			— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 12 11	— simplemente tratadas à superfície e que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
			— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 12 19	— simplemente tratadas à superfície e que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
			— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 20 10	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 31 10	— simplemente tratadas à superfície e que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
			— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 39 10	— simplemente tratadas à superfície e que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
			— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 41 10	— simplemente tratadas à superfície e que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
			— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 49 10	— simplemente tratadas à superfície e que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
			— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 50 10	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 60 11	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 60 19	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 70 11	— simplemente tratadas à superfície e que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
			— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 70 19	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 90 31	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 90 33	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 90 35	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 90 39	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7211 12 10	— não enrolados, que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7211 12 90	— de espessura igual ou inferior a 6 mm
		ex 7211 19 10	— não enrolados, que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono e de espessura igual ou superior a 1,5 mm
			— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono e de espessura inferior a 1,5 mm
		7211 19 91	
		7211 19 99	

Estados-membros	Países terceiros de origem	Código NC	
			Outros produtos siderúrgicos *(cont.)*
BENELUX *(cont.)*	Bulgária Hungria Polónia Roménia Checoslováquia República Democrática Alemã União Soviética	ex 7211 22 10	— não enrolados, que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7211 22 90	— de espessura igual ou inferior a 6 mm
		ex 7211 29 10	— não enrolados, que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono e de espessura igual ou superior a 1,5 mm
			— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono e de espessura inferior a 1,5 mm
		7211 29 91	
		7211 29 99	
		ex 7211 30 10	— de espessura inferior a 3 mm
			— ditos magnéticos
		ex 7211 41 10	— de espessura inferior a 3 mm
			— ditos magnéticos
		ex 7211 41 91	— de espessura igual ou inferior a 6 mm
		ex 7211 49 10	— de espessura inferior a 3 mm
			— ditos magnéticos
		ex 7212 10 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7212 10 91	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7212 21 11	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7212 29 11	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7212 30 11	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7212 40 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7212 60 91	— de espessura igual ou inferior a 6 mm e que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		7213 10 00	
		7213 20 00	
		7213 31 00	
		7213 39 00	
		7213 41 00	
		7213 49 00	
		7214 20 00	
		7214 30 00	
		7214 40 10	
		7214 40 91	
		7214 40 99	
		7214 50 10	
		7214 50 91	
		7214 50 99	
		7214 60 00	
		7216 10 00	
		7216 21 00	
		7216 22 00	
		7216 31 11	
		7216 31 19	
		7216 31 91	
		7216 31 99	
		7216 32 11	
		7216 32 19	
		7216 32 91	
		7216 32 99	
		7216 33 10	
		7216 33 90	
		7216 40 10	
		7216 40 90	

Estados-membros	Países terceiros de origem	Código NC	
			Outros produtos siderúrgicos *(cont.)*
BENELUX *(cont.)*	Bulgária Hungria Polónia Roménia Checoslováquia República Democrática Alemã União Soviética	7216 50 10	
		7216 50 90	
		ex 7216 90 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7219 14 10	— de espessura inferior a 1,5 mm
		ex 7219 14 90	— de espessura inferior a 1,5 mm
		ex 7219 21 11	— com exclusão dos laminados nas quatro faces ou em caixas fechadas
		ex 7219 21 19	— com exclusão dos laminados nas quatro faces ou em caixas fechadas
		ex 7219 21 90	— com exclusão dos laminados nas quatro faces ou em caixas fechadas
		ex 7219 22 10	— com exclusão dos laminados nas quatro faces ou em caixas fechadas
		ex 7219 22 90	— com exclusão dos laminados nas quatro faces ou em caixas fechadas
		7219 23 10	
		7219 23 90	
		7219 24.10	
		7219 24 90	
		7219 33 10	
		7219 33 90	
		7219 34 10	
		7219 34 90	
		7219 35 10	
		7219 35 90	
		ex 7219 90 11	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7219 90 19	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7220 11 00	— com exclusão dos laminados nas quatro faces ou em caixas fechadas e com exclusão dos enrolados e de largura superior a 500 mm
		ex 7220 12 00	— com exclusão dos enrolados, de espessura igual ou superior a 1,5 mm e de largura superior a 500 mm
		ex 7220 20 10	— de espessura inferior a 3 mm
		7221 00 10	
		7221 00 90	
		7222 10 11	
		7222 10 19	
		7222 10 51	
		7222 10 59	
		7222 10 99	
		7222 40 11	
		7222 40 19	
		ex 7225 10 10	— não enrolados e de espessura igual ou superior a 1,5 mm
			— de espessura inferior a 1,5 mm
		7225 10 91	
		7225 10 99	
		ex 7225 20 11	— com exclusão dos laminados nas quatro faces ou em caixas fechadas, e com exclusão dos enrolados e de espessura igual ou superior a 1,5 mm
		ex 7225 20 19	— de espessura inferior a 1,5 mm
		ex 7225 20 30	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7225 30 00	— de espessura inferior a 1,5 mm

Estados-membros	Países terceiros de origem	Código NC	
			Outros produtos siderúrgicos *(cont.)*
BENELUX *(cont.)*	Bulgária Hungria Polónia Roménia Checoslováquia República Democrática Alemã União Soviética	ex 7225 40 10	— com exclusão dos laminados nas quatro faces ou em caixas fechadas
		ex 7225 40 30	— com exclusão dos laminados nas quatro faces ou em caixas fechadas
		ex 7225 40 50	— com exclusão dos laminados nas quatro faces ou em caixas fechadas
		ex 7225 50 00	— de espessura inferior a 3 mm
		ex 7225 90 10	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7226 10 10	— com exclusão dos enrolados, de espessura igual ou superior a 1,5 mm e de largura superior a 500 mm
		7226 10 30	
		ex 7226 20 10	— com exclusão dos enrolados nas quatro faces ou em caixas fechadas, e com exclusão dos enrolados, de espessura igual ou superior a 1,5 mm e de largura superior a 500 mm
		ex 7226 20 31	— de espessura inferior a 3 mm
		ex 7226 91 00	— com exclusão dos enrolados nas quatro faces ou em caixas fechadas, e com exclusão dos enrolados, de espessura igual ou superior a 1,5 mm e de largura superior a 500 mm
		ex 7226 92 10	— de espessura inferior a 3 mm
		7227 20 00	
		7227 90 10	
		7227 90 30	
		7227 90 80	
		7228 20 11	
		7228 20 19	
		7228 30 10	
		7228 30 30	
		7228 30 80	
		7228 70 10	
		7228 80 10	
		ex 7228 80 90	— que contenham, em peso, 0,6 % de carbono ou mais
		7301 10 00	
			Coils
ITÁLIA	Bulgária Hungria Polónia Roménia Checoslováquia República Democrática Alemã União Soviética República Popular da Coreia	7208 11 00	
		7208 12 10	
		7208 12 91	
		7208 12 99	
		7208 13 10	
		7208 13 91	
		7208 13 99	
		ex 7208 14 10	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm
		ex 7208 14 90	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm
		7208 21 10	
		7208 21 90	
		7208 22 10	
		7208 22 91	
		7208 22 99	
		7208 23 10	
		7208 23 91	
		7208 23 99	

Estados-membros	Países terceiros de origem	Código NC	
			Coils *(cont.)*
ITÁLIA *(cont.)*	Bulgária Hungria Polónia Roménia Checoslováquia República Democrática Alemã União Soviética República Popular da Coreia	ex 7208 24 10	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm
		ex 7208 24 90	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm
		ex 7211 12 10	— enrolados
		ex 7211 19 10	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm, enrolados
		ex 7211 22 10	— enrolados
		ex 7211 29 10	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm, enrolados
		7219 11 10	
		7219 11 90	
		7219 12 10	
		7219 12 90	
		7219 13 10	
		7219 13 90	
		ex 7219 14 10	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm
		ex 7219 14 90	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm
		ex 7220 11 00	— enrolados, de largura superior a 500 mm
		ex 7220 12 00	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm, enrolados, de largura superior a 500 mm
		ex 7225 10 10	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm, enrolados
		ex 7225 20 11	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm, enrolados
		ex 7225 30 00	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm
		ex 7226 10 10	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm, enrolados, de largura superior a 500 mm
		ex 7226 20 10	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm, enrolados, de largura superior a 500 mm
		ex 7226 91 00	— de espessura igual ou superior a 1,5 mm, enrolados, de largura superior a 500 mm
			Outros produtos siderúrgicos
		ex 7208 14 10	— de espessura inferior a 1,5 mm
		ex 7208 14 90	— de espessura inferior a 1,5 mm
		ex 7208 24 10	— de espessura inferior a 1,5 mm
		ex 7208 24 90	— de espessura inferior a 1,5 mm
		7208 32 10	
		7208 32 30	
		7208 32 51	
		7208 32 59	
		7208 32 91	
		7208 32 99	
		7208 33 10	
		7208 33 91	
		7208 33 99	
		7208 34 10	
		7208 34 90	
		7208 35 10	
		7208 35 91	
		7208 35 93	
		7208 35 99	
		7208 42 10	
		7208 42 30	
		7208 42 51	
		7208 42 59	
		7208 42 91	

Estados-membros	Países terceiros de origem	Código NC	
			Outros produtos siderúrgicos *(cont.)*
ITÁLIA *(cont.)*	Bulgária Hungria Polónia Roménia Checoslováquia República Democrática Alemã União Soviética República Popular da Coreia	7208 42 99	
		7208 43 10	
		7208 43 91	
		7208 43 99	
		7208 44 10	
		7208 44 90	
		7208 45 10	
		7208 45 91	
		7208 45 93	
		7208 45 99	
		ex 7208 90 10	— simplemente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		7209 11 00	
		7209 12 10	
		7209 12 90	
		7209 13 10	
		7209 13 90	
		7209 14 10	
		7209 14 90	
		7209 21 00	
		7209 22 10	
		7209 22 90	
		7209 23 10	
		7209 23 90	
		7209 24 10	
		7209 24 91	
		7209 24 99	
		7209 31 00	
		7209 32 10	
		7209 32 90	
		7209 33 10	
		7209 33 90	
		7209 34 10	
		7209 34 90	
		7209 41 00	
		7209 42 10	
		7209 42 90	
		7209 43 10	
		7209 43 90	
		7209 44 10	
		7209 44 90	
		ex 7209 90 10	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 11 10	— simplesmente tratadas à superfície e que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
			— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 12 11	— simplesmente tratadas à superfície e que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
			— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular

Estados-membros	Países terceiros de origem	Código NC	
			Outros produtos siderúrgicos *(cont.)*
ITÁLIA *(cont.)*	Bulgária Hungria Polónia Roménia Checoslováquia República Democrática Alemã União Soviética República Popular da Coreia	ex 7210 12 19	— simplesmente tratadas à superfície e que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
			— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 20 10	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 31 10	— simplesmente tratadas à superfície e que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
			— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 39 10	— simplesmente tratadas à superfície e que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
			— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 41 10	— simplesmente tratadas à superfície e que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
			— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 49 10	— simplesmente tratadas à superfície e que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
			— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 50 10	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 60 11	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 60 19	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 70 11	— simplesmente tratadas à superfície e que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
			— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 70 19	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 90 31	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 90 33	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 90 35	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7210 90 39	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7211 12 10	— não enrolados
		ex 7211 12 90	— de espessura igual ou inferior a 6 mm
		ex 7211 19 10	— não enrolados e de espessura igual ou superior a 1,5 mm
			— de espessura inferior a 1,5 mm
		7211 19 91	
		7211 19 99	
		ex 7211 22 10	— não enrolados
		ex 7211 22 90	— de espessura igual ou inferior a 6 mm
		ex 7211 29 10	— não enrolados e de espessura igual ou superior a 1,5 mm
			— de espessura inferior a 1,5 mm
		7211 29 91	
		7211 29 99	

Estados-membros	Países terceiros de origem	Codigo NC	
			Outros produtos siderúrgicos *(cont.)*
ITÁLIA *(cont.)*	Bulgária Hungria Polónia Roménia Checoslováquia República Democrática Alemã União Soviética República Popular da Coreia	7211 30 10	
		7211 41 10	
		ex 7211 41 91	— de espessura igual ou inferior a 6 mm
		7211 49 10	
		ex 7212 10 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7212 10 91	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7212 21 11	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7212 29 11	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7212 30 11	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7212 40 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		ex 7212 60 91	— de espessura igual ou inferior a 6 mm e que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
		7213 10 00	
		7213 20 00	
		7213 31 00	
		7213 39 00	
		7213 41 00	
		7213 49 00	
		7213 50 10	
		7213 50 90	
		7214 20 00	
		7214 30 00	
		7214 40 10	
		7214 40 91	
		7214 40 99	
		7214 50 10	
		7214 50 91	
		7214 50 99	
		7214 60 00	
		ex 7215 90 10	— em aço rápido
		7216 10 00	
		7216 21 00	
		7216 22 00	
		7216 31 11	
		7216 31 19	
		7216 31 91	
		7216 31 99	
		7216 32 11	
		7216 32 19	
		7216 32 91	
		7216 32 99	
		7216 33 10	
		7216 33 90	
		7216 40 10	
		7216 40 90	
		7216 50 10	
		7216 50 90	
		ex 7216 90 10	— que contenham, em peso, menos de 0,6 % de carbono
			— em aço rápido
		ex 7219 14 10	— não enrolados, de espessura inferior a 1,5 mm
		ex 7219 14 90	— não enrolados, de espessura inferior a 1,5 mm

Estados-membros	Países terceiros de origem	Codigo NC	
			Outros produtos siderúrgicos *(cont.)*
ITÁLIA *(cont.)*	Bulgária Hungria Polónia Roménia Checoslováquia República Democrática Alemã União Soviética República Popular da Coreia	ex 7219 21 11	— com exclusão dos laminados nas quatro faces ou em caixas fechadas
		ex 7219 21 19	— com exclusão dos laminados nas quatro faces ou em caixas fechadas
		ex 7219 21 90	— com exclusão dos laminados nas quatro faces ou em caixas fechadas
		ex 7219 22 10	— com exclusão dos laminados nas quatro faces ou em caixas fechadas
		ex 7219 22 90	— com exclusão dos laminados nas quatro faces ou em caixas fechadas
		7219 23 10	
		7219 23 90	
		7219 24 10	
		7219 24 90	
		7219 31 10	
		7219 31 90	
		7219 32 10	
		7219 32 90	
		7219 33 10	
		7219 33 90	
		7219 34 10	
		7219 34 90	
		7219 35 10	
		7219 35 90	
		ex 7219 90 11	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7219 90 19	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7220 11 00	— com exclusão dos laminados nas quatro faces ou em caixas fechadas e com exclusão dos enrolados e de largura superior a 500 mm
		ex 7220 12 00	— com exclusão dos enrolados, de espessura igual ou superior a 1,5 mm e de largura superior a 500 mm
		7220 20 10	
		7221 00 10	
		7221 00 90	
		7222 10 11	
		7222 10 19	
		7222 10 51	
		7222 10 59	
		7222 10 99	
		7222 30 10	
		7222 40 11	
		7222 40 19	
		7222 40 30	
		ex 7225 10 10	— não enrolados e de espessura igual ou superior a 1,5 mm
			— de espessura inferior a 1,5 mm
		7225 10 91	
		7225 10 99	
		ex 7225 20 11	— com exclusão dos laminados nas quatro faces ou em caixas fechadas, e com exclusão dos enrolados e de espessura igual ou superior a 1,5 mm
		7225 20 19	
		ex 7225 20 30	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7225 30 00	— de espessura inferior a 1,5 mm

Estados-membros	Países terceiros de origem	Código NC	
			Outros produtos siderúrgios *(cont.)*
ITÁLIA *(cont.)*	Bulgária Hungria Polónia Roménia Checoslováquia República Democrática Alemã União Soviética República Popular da Coreia	ex 7225 40 10	— com exclusão dos laminados nas quatro faces ou em caixas fechadas
		ex 7225 40 30	— com exclusão dos laminados nas quatro faces ou em caixas fechadas
		ex 7225 40 50	— com exclusão dos laminados nas quatro faces ou em caixas fechadas
		7225 40 70	
		7225 40 90	
		7225 50 00	
		ex 7225 90 10	— simplesmente cortada em forma diferente da quadrada ou rectangular
		ex 7226 10 10	— com exclusão dos enrolados, de espessura igual ou superior a 1,5 mm e de largura superior a 500 mm
		7226 10 30	
		ex 7226 20 10	— com exclusão dos enrolados nas quatro faces ou em caixas fechadas, e com exclusão dos enrolados, de espessura igual ou superior a 1,5 mm e de largura superior a 500 mm
		7226 20 31	
		ex 7226 91 00	— com exclusão dos enrolados nas quatro faces ou em caixas fechadas, e com exclusão dos enrolados, de espessura igual ou superior a 1,5 mm e de largura superior a 500 mm
		7226 92 10	
		7227 10 00	
		7227 20 00	
		7227 90 10	
		7227 90 30	
		7227 90 80	
		7228 10 10	
		7228 10 30	
		7228 20 11	
		7228 20 19	
		7228 20 30	
		7228 30 10	
		7228 30 30	
		7228 30 80	
		7228 60 10	
		7228 70 10	
		7228 70 31	
		7228 80 10	
		ex 7228 80 90	— que contenham, em peso, 0,6 % de carbono ou mais
		7301 10 00	

		Código NC			
DINAMARCA ESPANHA FRANÇA IRLANDA GRÉCIA PORTUGAL REINO UNIDO	Brasil Bulgária Hungria Polónia Roménia Checoslováquia	7201 10 19	7208 11 00	7208 21 10	7208 24 90
		7201 10 30	7208 12 10	7208 21 90	7208 31 00
		ex 7201 20 00	7208 12 91	7208 22 10	7208 32 10
		7201 30 10	7208 12 99	7208 22 91	7208 32 30
		7201 30 90	7208 13 10	7208 22 99	7208 32 51
		ex 7202 99 11	7208 13 91	7208 23 10	7208 32 59
		7203 90 00	7208 13 99	7208 23 91	7208 32 91
		7204 50 10	7208 14 10	7208 23 99	7208 32 99
		7204 50 90	7208 14 90	7208 24 10	7208 33 10

Estados-membros	Países terceiros de origem	Código NC			
DINAMARCA ESPANHA FRANÇA IRLANDA GRÉCIA PORTUGAL REINO UNIDO *(cont.)*	Brasil Bulgária Hungria Polónia Roménia Checoslováquia	7208 33 91 7208 33 99 7208 34 10 7208 34 90 7208 35 10 7208 35 91 7208 35 93 7208 35 99 7208 41 00 7208 42 10 7208 42 30 7208 42 51 7208 42 59 7208 42 91 7208 42 99 7208 43 10 7208 43 91 7208 43 99 7208 44 10 7208 44 90 7208 45 10 7208 45 91 7208 45 93 7208 45 99 7208 90 10 7209 11 00 7209 12 10 7209 12 90 7209 13 10 7209 13 90 7209 14 10 7209 14 90 7209 21 00 7209 22 10 7209 22 90 7209 23 10 7209 23 90 7209 24 10 7209 24 91 7209 24 99 7209 31 00 7209 32 10 7209 32 90 7209 33 10 7209 33 90 7209 34 10 7209 34 90 7209 41 00 7209 42 10 7209 42 90 7209 43 10 7209 43 90 7209 44 10 7209 44 90 7209 90 10	7210 11 10 7210 12 11 7210 12 19 7210 20 10 7210 31 10 7210 39 10 7210 41 10 7210 49 10 7210 50 10 7210 60 11 7210 60 19 7210 70 11 7210 70 19 7210 90 31 7210 90 33 7210 90 35 7210 90 39 7211 11 00 7211 12 10 7211 12 90 7211 19 10 7211 19 91 7211 19 99 7211 21 00 7211 22 10 7211 22 90 7211 29 10 7211 29 91 7211 29 99 7211 30 10 7211 41 10 7211 41 91 7211 49 10 7211 90 11 7212 10 10 7212 10 91 7212 21 11 7212 29 11 7212 30 11 7212 40 10 7212 40 91 7212 50 31 7212 50 51 7212 60 11 7212 60 91 7213 10 00 7213 20 00 7213 31 00 7213 39 00 7213 41 00 7213 49 00 7214 20 00 7214 30 00 7214 40 10	7214 40 91 7214 40 99 7214 50 10 7214 50 91 7214 50 99 7214 60 00 7215 90 10 7216 10 00 7216 21 00 7216 22 00 7216 31 11 7216 31 19 7216 31 91 7216 31 99 7216 32 11 7216 32 19 7216 32 91 7216 32 99 7216 33 10 7216 33 90 7216 40 10 7216 40 90 7216 50 10 7216 50 90 7216 90 10 7219 11 10 7219 11 90 7219 12 10 7219 12 90 7219 13 10 7219 13 90 ex 7219 14 10 ex 7219 14 90 ex 7219 21 11 ex 7219 21 19 ex 7219 21 90 ex 7219 22 10 ex 7219 22 90 ex 7219 23 10 ex 7219 23 90 ex 7219 24 10 ex 7219 24 90 7219 31 10 7219 31 90 7219 32 10 7219 32 90 7219 33 10 7219 33 90 7219 34 10 7219 34 90 7219 35 10 7219 35 90 7219 90 11 7219 90 19 7220 11 00	7220 12 00 7220 20 10 7220 90 11 7220 90 31 7221 00 10 7221 00 90 7222 10 11 7222 10 19 7222 10 51 7222 10 59 7222 10 99 7222 30 10 7222 40 11 7222 40 19 7222 40 30 7225 10 10 7225 10 91 7225 10 99 ex 7225 20 11 ex 7225 20 19 7225 20 30 ex 7225 30 00 ex 7225 40 10 ex 7225 40 30 ex 7225 40 50 ex 7225 50 00 7225 90 10 7226 10 10 7226 10 30 ex 7226 20 10 ex 7226 20 31 7226 20 51 7226 20 71 ex 7226 91 00 ex 7226 92 10 7226 99 11 7226 99 31 7227 20 00 7227 90 10 7227 90 30 7227 90 80 7228 10 30 7228 20 11 7228 20 19 7228 20 30 7228 30 10 7228 30 30 7228 30 80 7228 60 10 ex 7228 70 10 7228 70 31 ex 7228 80 10 7228 80 90 7301 10 00

Estados-membros	Países terceiros de origem	Código NC	Lista explicativa das posições «ex»
DINAMARCA ESPANHA FRANÇA IRLANDA GRÉCIA PORTUGAL REINO UNIDO *(cont.)*	Brasil Bulgária Hungria Polónia Roménia Checoslováquia	ex 7201 20 00	— contendo em peso mais de 1 % de silício
		ex 7202 99 11	— contendo em peso mais de 1 % de silício
		ex 7219 14 10	— de uma espessura de 1,5 mm ou mais, ou de uma espessura de menos de 1,5 mm e contendo em peso 1 % ou menos de carbono e 12 % ou mais de crómio
		ex 7219 14 90	— de uma espessura de 1,5 mm ou mais, ou de uma espessura de menos de 1,5 mm e contendo em peso 1 % ou menos de carbono e 12 % ou mais de crómio
		ex 7219 21 11	— laminados sobre as quatro faces ou em estrias fechadas ou contendo em peso 1 % ou menos de carbono e 12 % ou mais de crómio
		ex 7219 21 19	— laminados sobre as quatro faces ou em estrias fechadas ou contendo em peso 1 % ou menos de carbono e 12 % ou mais de crómio
		ex 7219 21 90	— laminados sobre as quatro faces ou em estrias fechadas ou contendo em peso 1 % ou menos de carbono e 12 % ou mais de crómio
		ex 7219 22 10	— laminados sobre as quatro faces ou em estrias fechadas ou contendo em peso 1 % ou menos de carbono e 12 % ou mais de crómio
		ex 7219 22 90	— laminados sobre as quatro faces ou em estrias fechadas ou contendo em peso 1 % ou menos de carbono e 12 % ou mais de crómio
		ex 7219 23 10	— contendo em peso 1 % ou menos de carbono e 12 % ou mais de crómio
		ex 7219 23 90	— contendo em peso 1 % ou menos de carbono e 12 % ou mais de crómio
		ex 7219 24 10	— contendo em peso 1 % ou menos de carbono e 12 % ou mais de crómio
		ex 7219 24 90	— contendo em peso 1 % ou menos de carbono e 12 % ou mais de crómio
		ex 7225 20 11	— enroladas e de uma espessura de 1,5 mm ou mais, ou laminadas sobre as quatro faces ou em estrias fechadas
		ex 7225 20 19	— de uma espessura de 3 mm ou mais
		ex 7225 30 00	— de uma espessura de 1,5 mm ou mais
		ex 7225 40 10	— laminadas sobre as quatro faces ou em estrias fechadas
		ex 7225 40 30	— laminadas sobre as quatro faces ou em estrias fechadas
		ex 7225 40 50	— laminadas sobre as quatro faces ou em estrias fechadas
		ex 7225 50 00	— de uma espessura de 3 mm ou mais
		ex 7226 20 10	— laminadas sobre as quatro faces ou em estrias fechadas ou de uma largura de 500 mm ou mais, de uma espessura de 1,5 mm ou mais e enroladas
		ex 7226 20 31	— de uma espessura de 3 mm ou mais
		ex 7226 91 00	— laminadas sobre as quatro faces ou em estrias fechadas ou de uma largura de 500 mm ou mais, de uma espessura de 1,5 mm ou mais e enroladas
		ex 7226 92 10	— de uma espessura de 3 mm ou mais
		ex 7228 70 10	— não em aço rápido
		ex 7228 80 10	— não em aço rápido